



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

**PORTARIA Nº 209 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Diretor Geral do Campus Petrolina do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 460, de 19/08/2015, publicada no DOU de 20/08/2015, resolve:

1. **DESIGNAR** a servidora **CLÉCIA SIMONE GONÇALVES ROSA PACHECO**, SIAPE Nº 1781365, para assumir a Coordenação da turma de Pós-Graduação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Tecnologia Ambiental e Sustentabilidade nos Territórios e Seminários, com ingresso previsto para o semestre 2016.1. Conforme Art. 7º, da Lei nº 12.677, de 25.07.2015, a coordenadora desenvolverá as atribuições sem Função de Coordenação de Curso – FCC.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO  
Diretor Geral

Recebido na DGP

Em 29/12/15

Às \_\_\_\_\_ h

IF Sertão Pernambuco

Enviado via e-mail  
em, 21/01/2016  
M



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

Dr. Fabiano (11)

**Memorando: 01/2015**

**A:** Direção Geral do Campus Petrolina

**Assunto:** Solicitações para funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Tecnologia Ambiental e Sustentabilidade nos Territórios Semiáridos

Venho por meio deste, solicitar a Direção Geral do Campus Petrolina, Sr. Fabiano Almeida Marinho, condições para o funcionamento do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Tecnologia Ambiental e Sustentabilidade nos Territórios Semiáridos, o qual se encontra com Edital já publicado no sitio do IF Sertão-PE e as inscrições iniciar-se-ão a partir do dia 23 do corrente mês. Sendo assim, necessitamos de:

1. **Uma sala para a Coordenação do Curso**, onde serão feitas as reuniões e todos os procedimentos necessários da Comissão do Processo Seletivo do curso;
2. **Um armário**, para que seja possível guardar os documentos do processo seletivo e, dos demais procedimentos no decorrer do curso;
3. **Um birô**, para que se possa atender ao público do curso e desenvolver as atividades inerentes ao mesmo;
4. **Um computador com impressora**, mesmo que não seja possível no momento, mas que se coloque no orçamento para o próximo ano;
5. **Uma sala**, com TV, cabos de HDMI e VGA, ou, com *note book* e data show, com refrigeração, onde ocorrerão as aulas quinzenais do curso;
6. **Uma FCC (Função Comissionada de Coordenação de Curso)**, baseada na Lei n. 12.677, de 25 de junho de 2012, Art. 7º que diz: "*Fica instituída a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, a ser exercida, exclusivamente, por servidores que desempenham atividade de coordenação acadêmica de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação* <sup>1</sup> [*lato sensu – grifo nosso*] e *stricto sensu, regularmente instituídos no âmbito das instituições federais de ensino*".

<sup>1</sup> O grifo nosso tem aqui o objetivo de chamar atenção para a não menção no artigo 7º da Lei 12.677/12 da pós-graduação em nível de *lato sensu*, o que torna a necessidade de se colocar em pauta que tanto o *lato* quanto o *stricto sensu* são cursos que acontecem posteriores à graduação e, que o coordenador possui uma extrema responsabilidade pela condução, encaminhamentos, zelo e sucesso do curso.

Recebido em,  
17/11/2015  
uo




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

7. Apoio por parte da Biblioteca, no que tange ao registro dos materiais didáticos (apostilas) que serão elaborados pelos docentes do Curso de Especialização, para torná-los um material registrado pelo autor, e ao mesmo, para que uma cópia fique disponível na referida biblioteca para consulta pelo público acadêmico.

Petrolina/PE, 17 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

  
Clecia Simone Gonçalves Rosa Pacheco  
Clecia Simone Gonçalves Rosa Pacheco  
IF Sertão Pernambucano  
Matricula SIAPE 181802

<sup>2</sup> Autora do Projeto e Coordenadora do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Tecnologia Ambiental e Sustentabilidade nos Territórios Semiáridos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA

Memo: 11/2015

Petrolina, 19 de novembro de 2015

De: Profa. Ana Júlia de Brito Araújo

Para: Direção Geral do Campus Petrolina – Sr. Fabiano Almeida Marinho

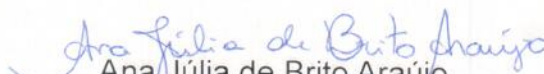
**Assunto:** Solicitação de Função Comissionada de Coordenação de Curso para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Processamento de Derivados de Frutas e Hortaliças

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a Direção Geral do *Campus* Petrolina, Sr. Fabiano Almeida Marinho, uma FCC - Função Comissionada de Coordenação de Curso para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Processamento de Derivados de Frutas e Hortaliças, baseada na LEI Nº 12.677, DE 25 DE JUNHO DE 2012, a qual dispõe sobre a criação de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, destinados às instituições federais de ensino. De acordo com o Art. 7º que diz: "*Fica instituída a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, a ser exercida, exclusivamente, por servidores que desempenhem atividade de coordenação acadêmica de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação\* [\* lato sensu – grifo nosso] e stricto sensu, regularmente instituídos no âmbito das instituições federais de ensino.*"

Grata pela atenção.

Atenciosamente;

  
Ana Júlia de Brito Araújo  
SIAPE 1897410

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Processamento de Derivados de Frutas e Hortaliças

\*O grifo nosso tem aqui o objetivo de chamar a atenção para a não menção no artigo 7º da Lei 12.677/12 da pós-graduação em nível *lato sensu*, o que torna necessário a colocação em pauta uqe tanto o *lato* quanto *stricto sensu* são cursos posteriores à graduação, e, que o coordenador possui uma extrema responsabilidade pela condução, encaminhamentos, manutenção e qualidade do curso.

Recebido em  
19/11/2015  
